

**LEI MUNICIPAL Nº 908/95**

**Súmula:** Concede abono salarial aos Servidores Públicos Municipais, conforme Medida Provisória nº. 809/94 e da outras providencias.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, João Provido Dorini, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono salarial de R\$ 15,00 (quinze reais) para quem recebe um salário mínimo e, o proporcional desse valor, aos demais Servidores Públicos Municipais cujo vencimento base constante da tabela de cargos e salários acrescidos do referido abono, não ultrapasse R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) no mês de janeiro de 1995.

**Art. 2º** - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de janeiro de 1995.

**João Provido Dorini**  
**Prefeito Municipal**

Publicado no Jornal Novo Horizonte, no dia 28 de janeiro de 1995, pagina 08.